



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 04307/14

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR SALVAN MENDES PEDROZA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 – EMISSÃO DE PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS – IMPUTAÇÃO DE DÉBITO – APLICAÇÃO DE MULTA – REMESSA DE MATÉRIA À UNIDADE TÉCNICA DE INSTRUÇÃO (DIAPG) – IRREGULARIDADE DAS CONTAS DE GESTÃO – RECOMENDAÇÕES.

ATENDIMENTO PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF.

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO CONTRA O PARECER PPL TC N.º 144/2015 E ACÓRDÃO APL TC N.º 699/2015 - CONHECIMENTO – PROVIMENTO PARCIAL PARA ENTENDER ATINGIDA A APLICAÇÃO MÍNIMA NA MDE, AFASTAR A IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E, DESTA FEITA, EMITIR PARECER FAVORÁVEL, JULGANDO REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DE GESTÃO, MANTENDO-SE INTACTOS OS DEMAIS ITENS DO ACÓRDÃO GUERREADO.

PARECER PPL TC 138 / 2016

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04307/14; e
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;***

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade dos votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em:

- 1. EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de NAZAREZINHO, Senhor SALVAN MENDES PEDROZA, relativas ao exercício de 2013, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);***
- 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de NAZAREZINHO, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei n.º 11.738/2008, Lei n.º 4.320/64, Lei n.º 8.666/93 e de determinações do Tribunal.***

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 28 de setembro de 2016.

Assinado 3 de Outubro de 2016 às 13:01



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 3 de Outubro de 2016 às 09:10



Cons. Marcos Antonio da Costa
RELATOR

Assinado 5 de Outubro de 2016 às 09:13



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 4 de Outubro de 2016 às 11:20



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 4 de Outubro de 2016 às 09:49



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO

Assinado 3 de Outubro de 2016 às 15:30



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 3 de Outubro de 2016 às 10:26



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL